Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina nº 344 - CGC 83102566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420-000 - Estado de Santa Catarina

Lei nr. 646/93
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Autoriza o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento próprio da Autarquia Municipal de Saúde " Hospital São João Batista " crédito adicional suplementar no valor de CR$ 1.400.000,00 (Hum milhão quatrocentos mil cruzeiros reais), em reforço das seguintes dotações:

Códigos	Especialização	Natureza da Despesa	Valor CR$
01.00	* Divisão de Administração		
13.07.021.2011	* Gerenciamento Sistema Administrativo		
	- Vencimentos e Vantagens Fixas	3.111.01	300.000,00
	- Outros Serviços e Encargos	3.132.00	200.000,00
15.82.492.2021	* Contrib. Sistema Previdenciário		
	- Contrib. p/ Previdência Social	3.113.01	100.000,00
13.75.428.2041	* Operacionalização Assist.Médica Hospitalar		
	- Remuneração de Serviços Pessoais	3.131.00	800.000,00
		Total	1.400.000,00

Art. 2o. Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo precedente, e de conformidade com os disposto no Inciso III, do 1o. do artigo 43, da Lei Federal nr. 4.320/64 de 17 de março de 1974, ficam reduzidas e anuladas as dotações que especifica:

Códigos	Especialização	Natureza da Despesa	Valor CR$
02.00	* Divisão e Assistência Médica Hospitalar		
13.75.428.2041	* Operacionalização Assistência Médica Hospitalar		
	- Vencimentos e Vantagens Fixas	3.111.01	400.000,00
	- Material de Consumo	3.120.00	1.000.000,00
		Total	1.400.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de outubro de 1993.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal